



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO (PMRC) E DE OUTRO A EMPRESA AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, NA FORMA ABAIXO.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 073/2015

TIPO DE LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS – MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO Nº. 192/2015

ABERTURA: 20 DE JULHO DE 2015

Horário: 08:50 (Horário de Brasília)

Aos 20 de Julho de 2015, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob nº 089.954.609-97, pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, Sr. **ORIVALDO MARQUES**, casado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.877.831-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 515.318.879-53, pelo Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, o Sr. **SIDNEI MOLINI**, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.801.417-8/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 654.000.119-34, pelo Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, o Sr. **BENÍCIO MARECA**, solteiro, agropecuarista, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.250.580-2/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 367.022.699-00, pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, a Sra. **CLEUZA MOLINI ORMENEZE**, casada, maior, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.032.254-8/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 515.320.009-440, pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Srta. **PRISCILA PEDRETI**, solteira, funcionária pública, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.538.924-6/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 046.143.439-37, pela Secretária Municipal de Finanças, a Sr^a. **TELMA CRISTINA DE PAULA GONÇALVES**, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.506.825-0/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 704.605.239-53, pelo Chefe de Gabinete, o Sr. **CLAUDEMAR IGNACIO DA ROSA**, casado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.016.136-4/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 699.827.249-91 por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 09.268.008/0001-08, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representada pela Presidente, a Sra. **ANA MARIA BAGGIO MOLINI**, casada, servidora pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.767.571/SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 367.065.409-78, todos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE**, em face da classificação das propostas de preços no **Edital de Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para execução de serviços constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia PR 281, Km 32, nº 90, Bairro Fernandes, na cidade de Piên, CEP 83.860-000,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 81.632.093/0002-50, neste ato representada por seu procurador, o Sr. **MAGNO ROGÉRIO DE SOUZA PINTO**, representante comercial, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.581.063-8/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 881.903.409-30, residente e domiciliado na Rua Aurora, nº 1083, Vila Ribeiro, na cidade de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, o Sr. **MAGNO ROGÉRIO DE SOUZA PINTO**, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 073/2015** e seus Anexos, **Processo nº. 192/2015**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é a **aquisição de óleos Lubrificantes, Aditivos e Graxas, a serem utilizados em veículos, caminhões, máquinas e tratores agrícolas que compõem a Frota Municipal.**

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	APRES	QUANT	VLR UNIT (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
1	OLEO 15W40 (TURBO) GALAO DE 20 LITROS	LUBRAX	gl	80	169,50	13560,00
6	SAE - 10 HYDO HIDRAULICO	LUBRAX	gl	40	180,00	7200,00
9	SAE 50 L2194B CAIXA DE CAMBIO E TRANSMISSAO E TANDEN	LUBRAX	gl	40	225,00	9000,00
11	10W30 ALLISON C4 TRANSMISSAO E HIDRALICO	LUBRAX	gl	30	225,00	6750,00
15	5W30 - 100% SINTETICO PARA MOTOR A OLEO DIESEL	LUBRAX	L	250	22,00	5500,00
16	15W40 SL - MOTOR GASOLINA/ALCOOL	LUBRAX	L	150	12,50	1875,00
17	ADITIVO PARA RADIADOR EMULSAO DE OLEO MINERAL	LUBRAX	Uni	150	13,00	1950,00
20	GRAXA PARA CHASSI (TAMBOR 170 KG)	LUBRAX	MI	5	830,00	4150,00
21	GRAXA PARA ROLAMENTO (GALAO DE 20 KG)	LUBRAX	gl	5	200,00	1000,00
TOTAL						50.985,00

Valor total: **R\$ 50.985,00** (cinquenta mil novecentos e oitenta e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto desta licitação **deverá ser entregue de maneira integral de forma fracionada, de acordo com a necessidade do Governo Municipal; Secretaria Municipal de Indústria e Comércio; Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento; Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; Secretaria Municipal de Finanças; e Secretaria Municipal de Saúde, em até 10 (dez) dias consecutivos**, contado da emissão da Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras ou funcionário designado para tal fim, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste Edital.

Parágrafo único: a execução do objeto desta licitação deverá ser feita no estabelecimento da Contratada, em horário comercial, de Segunda-feira a Sábado, ou no local expressamente indicado na Autorização de Compras, correndo por conta da Proponente as despesas com frete, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE RECEBIMENTO

O objeto da presente licitação será recebido após vistoria e observadas as especificações contidas no presente Edital, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa apresentada.

3.1. Constatadas irregularidades no objeto licitado, o Licitador poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Proponente Vencedora deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Proponente Vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Licitador, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Pregão Presencial correrão por conta de recursos orçamentários próprios do **Governo Municipal; Secretaria Municipal de Indústria e Comércio; Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento; Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; Secretaria Municipal de Finanças; e Secretaria Municipal de Saúde** como segue:

Org/Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0201	04	122	0001	2	001	3.3.90.30.01.99	1303	000	Recursos Ordinários – Livres-	Outros combustíveis e lubrificantes automotivos
0301	22	661	0003	2	006	3.3.90.30.01.99	1458	000	Recursos Ordinários – Livres-	Outros combustíveis e lubrificantes automotivos
0401	12	361	009	2	012	3.3.90.30.01.99	1459	103	5% Sobre transf. constitucionais – Fundeb	Outros combustíveis e lubrificantes automotivos
0401	12	361	009	2	012	3.3.90.30.01.99	1460	104	Demais impostos vinculados à educação básica	Outros combustíveis e lubrificantes automotivos
0401	12	361	009	2	016	3.3.90.30.01.99	1461	000	Recursos Ordinários – Livres-	Outros combustíveis e lubrificantes automotivos
0401	12	361	009	2	016	3.3.90.30.01.99	1462	504	Outros Royalties	Outros combustíveis e lubrificantes automotivos
0501	08	244	011	2	040	3.3.90.30.01.99	1463	000	Recursos Ordinários – Livres-	Outros combustíveis e lubrificantes automotivos
0501	08	244	011	2	040	3.3.90.30.01.99	2349	3000	Recursos Ordinários – Livres-	Outros combustíveis e lubrificantes automotivos
0502	08	243	011	2	041	3.3.90.30.01.99	1464	000	Recursos Ordinários – Livres-	Outros combustíveis e lubrificantes automotivos
0503	08	244	011	2	044	3.3.90.30.01.99	1465	739	Programa Bolsa Família	Outros combustíveis e lubrificantes automotivos
0601	20	122	012	2	031	3.3.90.30.01.99	1273	000	Recursos Ordinários – Livres-	Outros combustíveis e lubrificantes automotivos
0601	20	122	012	2	031	3.3.90.30.01.99	1466	504	Royalties	Outros combustíveis e lubrificantes automotivos
0601	20	122	012	2	031	3.3.90.30.01.99	1467	510	Taxas – exercício poder de polícia	Outros combustíveis e lubrificantes automotivos
0701	15	451	013	2	050	3.3.90.30.01.99	1468	000	Recursos Ordinários (Livres)	Outros combustíveis e lubrificantes automotivos
0701	15	451	013	2	050	3.3.90.30.01.99	1469	504	Outros Royalties e Compensações Fin.	Outros combustíveis e lubrificantes automotivos
0701	15	451	013	2	050	3.3.90.30.01.99	2350	3000	Recursos Ordinários (Livres)	Outros combustíveis e lubrificantes automotivos
0701	15	451	013	2	050	3.3.90.30.01.99	2182	3504	Outros Royalties e Compensações Fin.	Outros combustíveis e lubrificantes automotivos
0701	15	452	013	2	053	3.3.90.30.01.99	1272	000	Recursos Ordinários (Livres)	Outros combustíveis e lubrificantes automotivos
0701	15	452	013	2	053	3.3.90.30.01.99	1472	511	Taxas-prestação de serviços	Outros combustíveis e lubrificantes automotivos
0701	26	782	013	2	056	3.3.90.30.01.99	1473	000	Recursos Ordinários (Livres)	Outros combustíveis e lubrificantes automotivos
0701	26	782	013	2	056	3.3.90.30.01.99	1474	504	Outros Royalties e Compensações Fin.	Outros combustíveis e lubrificantes automotivos
0801	04	123	0014	2	062	3.3.90.30.01.99	1475	000	Recursos Ordinários – Livres-	Outros combustíveis e lubrificantes automotivos



0801	04	123	0014	2	062	3.3.90.30.01.99	1476	504	Outros Royalties e Compensações Fin.	Outros combustíveis e lubrificantes automotivos
1001	10	301	015	2	070	3.3.90.30.01.99	1316	303	Saúde-Receitas Vinculadas	Outros combustíveis e lubrificantes automotivos
1001	10	301	015	2	070	3.3.90.30.01.99	1478	495	Atenção básica	Outros combustíveis e lubrificantes automotivos
1001	10	301	015	2	075	3.3.90.30.01.99	1479	495	Atenção básica	Outros combustíveis e lubrificantes automotivos

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1.. O pagamento dos serviços será efetuado à vista, em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal.

5.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

5.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Proponente Vencedora ou em cheque nominal.

5.3.1. A proponente vencedora deverá transcrever no corpo da Nota Fiscal o número da Agência e Conta Corrente da empresa.

5.4. Para a efetivação do pagamento, a Proponente Vencedora deverá apresentar as Certidões referidas no item 12.1.2 letras "c", "d" e "e" para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes. Na falta das certidões solicitadas os pagamentos serão bloqueados sendo liberados somente após a sua apresentação.

5.5. O preço unitário que vigorará para o presente certame para cada item, será o oferecido pela Proponente Vencedora.

5.6. Nos preços estarão contemplados os custos, despesas diretas e indiretas, benefícios e constituirá a qualquer título a única e completa remuneração pela adequada e perfeita entrega dos itens objeto desta licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá a vigência de 12 (doze) meses, ou seja, de 22 de Julho de 2015 a 21 de Julho de 2016, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo presente Contrato, a CONTRATADA obriga-se a prestar o fornecimento na forma ajustada:

I - Efetuar a entrega dos produtos em até de maneira integral de forma fracionada, em até 10 (dez) dias consecutivos, após a emissão de Ordem de Serviços, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, correndo por conta da CONTRATADA as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento;

II - Emitir Nota fiscal, com nome e marca do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;

II - Emitir Fatura, com o nome do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão e/ou do Contrato, lote e outros;

IV - Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à contratante, Certidão firmando Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social - Lei nº 8.212/91, devidamente atualizada e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes.

V - Substituir no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado, os produtos danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário;



VI - Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos serviços, sempre que o **CONTRATANTE** considerar necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obriga a:

I - A cumprir todas as cláusulas e condições previstas nesta Ata, disponibilizando funcionário para a recepção e conferência do objeto desta Ata e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela **CONTRATADA**;

II - Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula quinta.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela **CONTRATANTE**, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

I - Advertência;

II - Multa moratória, compensatória e cláusula penal;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, de acordo com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro - A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do **CONTRATANTE**, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

Parágrafo Segundo - O atraso injustificado na execução da Ata sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

Parágrafo Terceiro - Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor desta Ata, fixada a critério da **CONTRATANTE**, em função da gravidade apurada.

Parágrafo Quarto - Pela rescisão da Ata por iniciativa da **CONTRATADA**, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

Parágrafo Quinto - As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e à ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

Parágrafo Sexto - A **CONTRATADA** se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a **CONTRATANTE**, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial da Ata enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo Segundo - A rescisão da Ata poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o **CONTRATADO** no prazo de 30 (trinta) dias; ou



II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo nesta Ata desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, ou

III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do **CONTRATADO**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução da presente Ata, seja eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos desta Ata, a **CONTRATANTE** terá a garantia de executar a **CONTRATADA** no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e acompanhamento da presente Ata serão realizados pelo Sr. **VANDO OLEGÁRIO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.205.627/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 031.730.328-70, servidor lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO** por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 3.931, de 19 de setembro de 2001, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos desta Ata reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de Ata, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 073/2015 (PMRC) - Registro de Preços, além dos atos convocatórios da licitação, proposta da **CONTRATADA**, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

Parágrafo Primeiro: Serão incorporados a esta Ata, mediante Termo Aditivo, quaisquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

Parágrafo Segundo: Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

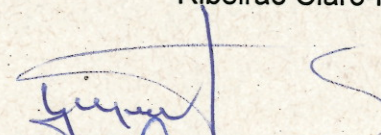
O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

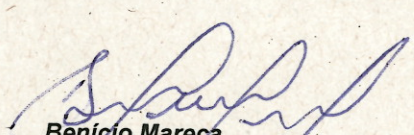
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

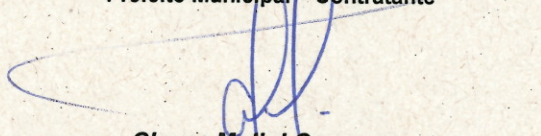
O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

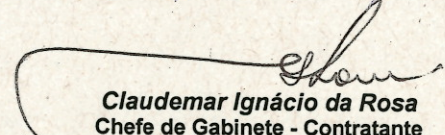
E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão Claro-PR, 21 de Julho de 2015.

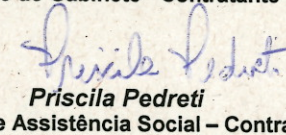

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal – Contratante

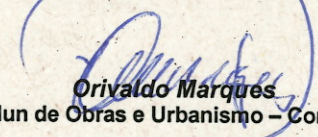

Benício Mareca
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento – Contratante e Gestor do Contrato

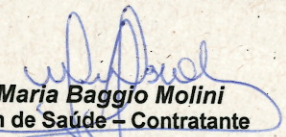

Cleuza Molini Ormeneze
Sec Mun de Educação e Cultura – Contratante

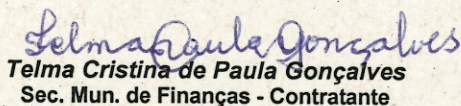

Claudemar Ignácio da Rosa
Chefe de Gabinete - Contratante

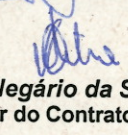

Sidnei Molini
Sec Mun de Indústria e Comércio – Contratante

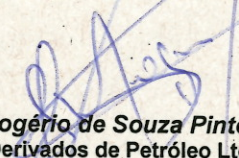

Priscila Pedretti
Sec Mun de Assistência Social – Contratante


Orivaldo Marques
Sec Mun de Obras e Urbanismo – Contratante


Ana Maria Baggio Molini
Sec Mun de Saúde – Contratante

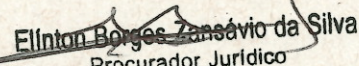

Telma Cristina de Paula Gonçalves
Sec. Mun. de Finanças - Contratante

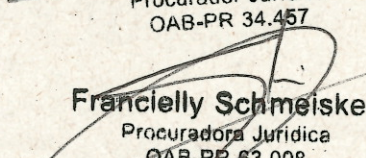

Vando Olegário da Silva
Gestor do Contrato


Magno Rogério de Souza Pinto
Agricopel Comércio de Derivados de Petróleo Ltda – Contratada

Testemunhas:

Visto do Departamento Jurídico:


Elinton Borges Zansavio da Silva
Procurador Jurídico
OAB-PR 34.457


Francielly Schmeiske
Procuradora Jurídica
OAB-PR 63.008

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TAVORA - ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR REFERENTE AO CONTRATO 141/2014 - PMJT PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2014 - PMJT PARTES: MUNICIPIO DE JOAQUIM TAVORA e DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: De conformidade com as especificações e quantidades de serviços constantes no PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2015 e contrato firmado em 23/07/2014, documentação que passa a fazer parte integrante deste contrato, como se nele estivesse integral e expressamente reproduzida.

DO VALOR: De comum e temporário acordo, nos termos do Artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93, por força deste Aditivo Contratual de Valor, fica aditivado em 25% (vinte e cinco por cento) o valor inicial do contrato nos itens 22 e 52, ou seja, aditiva-se o valor de R\$ 304,75 (trezentos e quatro reais e setenta e cinco centavos), ficando mantidas as demais condições.

FORO: Comarca de Joaquim Távora, Estado do Paraná.
Joaquim Távora (PR), 22 de julho de 2015.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE RIBEIRÃO CLARO - PR
Extrato da Dispensa de Licitação por Limite n.º 032/2015 - (SAAE)

Favorecido: Elefrotort Comércio de Materiais Elétricos de Ourinhos LTDA/ME.

Documentos: CNPJ/JMF n.º 06.164.890/0001-53
Objeto: Aquisição de um Transformador Auto Trafo (compensadora) de 75 cv 220V 45S partida pesada para reposição e manutenção do Quadro de Comando de Motores da Estação de Captação e Elevatória de Água Bruta do Bairro da Limeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Valor: R\$ 979,80 (novecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).
Fundamento Legal: Artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA E APROVADA e, todos os seus termos e atos.

PUBLIQUE-SE.
Ribeirão Claro, 22 de junho de 2015.
Francisco Carlos Molini
Diretor do SAAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2015 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2015 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/JMF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: AGRICOPEL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - CNPJ/JMF: 81.632.093/0002-50
OBJETO: A aquisição de óleos Lubrificantes, Aditivos e Graxas, a serem utilizados em veículos, caminhões, máquinas e tratores agrícolas que compõem a Frota Municipal.

VALOR: R\$ 50.985,00 (cinquenta mil novecentos e oitenta e cinco reais).
PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal.
VIGÊNCIA: 22 de Julho de 2015 a 21 de Julho de 2016.

ASSINATURA: 21 de Junho de 2015
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 21 de Julho de 2015.
Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

IMPRESSOS COM QUALIDADE

GM

GRÁFICA VALENTE

Rua Gerônimo de Andrade, Nº 461 - FARTURA - SP

(14) 3382-1666
e-mail: paulista@visaonet.com.br

- Convites de casamento
- Cartões de visita
- Impressão de jornais, cartazes, panfletos e talonários

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TAVORA - ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2015
MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL 047/2015
TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para aquisição de Medicamentos da Tabela INDITEC de "A" a "Z" para os pacientes da Unidade Básica de Saúde do Município de Joaquim Távora/PR, conforme necessidade e disponibilidade financeira do Município, pelo período de 12 (doze) meses.

DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES:
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 06/08/2015 - Das 08h30min às 08h29min.
DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO: 06/08/2015 - 08h30min.

LOCAL DA ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Miguel Dias, 226, Estado do Paraná.

OBS.: A documentação completa do Edital deverá ser retirada no endereço acima mencionado, no horário comercial das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Joaquim Távora, em 22 de julho de 2015.
GELSON MANSUR NASSAR - PREFEITO MUNICIPAL DANIELE DE OLIVEIRA NABARRO - PREGOIEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2015 - (PMRC)

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2015 (PMRC)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - CNPJ/JMF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: NETUNO ENGENHARIA LTDA - ME - CNPJ/JMF: 08.828.924/0001-92

OBJETO: A contratação de empresa especializada em construção civil para mão de obra e fornecimento de material, na reforma de banheiros, construção de rampa de acessibilidade e construção de alambrado, no Centro Municipal de Educação Infantil Ursinho Pimpão, neste município de Ribeirão Claro, pela Secretária Municipal de Educação e Cultura.
VALOR: R\$ 56.968,61 (cinquenta e seis mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

PAGAMENTO: A prazo e em parcelas, em 15 (quinze) dias consecutivos, de acordo com cronograma físico-financeiro, após a execução física e procedida a devida vistoria e aprovação dos serviços pela Secretária Municipal de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, devendo neste custo estar incluso todas e quaisquer despesas decorrentes.

VIGÊNCIA: 23 de Julho de 2015 a 22 de Dezembro de 2015.
ASSINATURA: 22 de Julho de 2015.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 22 de Julho de 2015.
Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2015 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2015 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/JMF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: PHP COMERCIAL DE LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ/JMF: 07.549.858/0001-59
OBJETO: Aquisição de óleos Lubrificantes, Aditivos e Graxas, a serem utilizados em veículos, caminhões, máquinas e tratores agrícolas que compõem a Frota Municipal.

VALOR: R\$ 25.247,00 (vinte e cinco mil duzentos e quarenta e sete reais).
PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal.
VIGÊNCIA: 22 de Julho de 2015 a 21 de Julho de 2016.

ASSINATURA: 21 de Junho de 2015
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 21 de Julho de 2015.
Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

ATOS OFICIAIS
LIGUE: (43) 8812-0531

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TAVORA - PARANA

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2015
PREGÃO PRESENCIAL 046/2015- TIPO MENOR PREÇO

Objeto da licitação: Contratação de empresa para aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza e utensílios de Cozinha, a serem adquiridos conforme necessidade e conveniência, destinados aos Diversos Departamentos deste Município, no quantitativo e especificações descritos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital, pelo período de 12 (doze) meses.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 05/08/2015 das 08h00min às 08h29min

DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO: 05/08/2015 às 08h30min

Local da abertura: Prefeitura Municipal de Joaquim Távora, Rua Miguel Dias, 226, Estado do Paraná. Obs: a documentação completa do Edital deverá ser retirada no endereço acima mencionado, no horário comercial das 08:00hrs às 11:30hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs.

Joaquim Távora, 22 de julho de 2015.

Daniele Cristina de Oliveira Nabarro

Pregoeira

Gelson Mansur Nassar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2015 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2015 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/JMF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: MARCOS DA SILVA COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EIRELI ME - CNPJ/JMF: 20.973.877/0001-76
OBJETO: A aquisição de óleos Lubrificantes, Aditivos e Graxas, a serem utilizados em veículos, caminhões, máquinas e tratores agrícolas que compõem a Frota Municipal.
VALOR: R\$ 21.307,50 (vinte e um mil trezentos e sete reais e cinquenta centavos).

PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal.
VIGÊNCIA: 22 de Julho de 2015 a 21 de Julho de 2016.

ASSINATURA: 21 de Junho de 2015
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 21 de Julho de 2015.
Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2015 (PMRC)

Por erro de digitação o Aviso de Licitação do Edital de Concorrência Pública Nº 002/2015 (PMRC), sob o regime de maior lance por metro quadrado de terreno, publicado às fls. 03 da Edição nº 1480 do Jornal Pérola do Norte, datado de 21 de Julho de 2015, apresentou um equívoco quanto a informação do objeto da licitação, de modo que:

onde se lia "a venda de 25 lotes de terrenos urbanos para instalação de empresas, no Distrito Industrial "Geraldo Araújo", neste município, ao preço mínimo de R\$ 17,00 (Dezessete reais) o metro quadrado, conforme descrição no Edital de Concorrência Pública Nº 002/2015 (PMRC) e seus anexos",

lê-se "a venda de lotes de terrenos urbanos para instalação de empresas, no Distrito Industrial "Geraldo Araújo", neste município, ao preço mínimo de R\$ 17,00 (Dezessete reais) o metro quadrado, conforme descrição no Edital de Concorrência Pública Nº 002/2015 (PMRC) e seus anexos".
Junte-se ao procedimento

Publique-se,
Ribeirão Claro-PR, 22 de Julho de 2015.
Fábio Antonio Batista da Rosa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PUBLICIDADES

Pérola do Norte
A Imparcialidade na Notícia

Expediente
Editora Jacarezinho LTDA-ME - CNPJ: 06.330.639/0001-11
Redação: Rua Francisco Figueiredo Nº 30 - Centro
Jacarezinho-PR - Fone: (43) 3527-1044 ou (43)8812-0531

Diretor e Jornalista Responsável: Sérgio da Silva Batista
MTB Nº 0008517/PR - Diagramação: Sérgio S. Batista /
Email: jornalperoladonorte@hotmail.com
Impressão: Gráfica Valente / Fartura-SP.
Endereço: Rua Gerônimo de Andrade, Nº 461 - Centro
Fone: (14) 3382-1666

* A direção do jornal não se responsabiliza por artigos assinados que necessariamente não expressam a opinião deste veículo de comunicação.

CIRCULAÇÃO
Abatiba, André, Bandeirantes, Barra do Jacaré, Cambé, Carópolis, Conselheiro Marfinck, Cornélio Procópio, Curitiba, Figueira, Guapirama, Ibaté, Itambaracá, Jaboti, Jacarezinho, Japira, Joaquim Távora, Jundiá do Sul, Nova Fátima, Pinhalão, Quitaguá, Ribeirão Claro, Ribeirão do Pinhal, Saíto do Iтарaré, Santa Mariana, Santana do Iтарaré, Santo Antônio da Platina, Siqueira Campos, São José da Boa Vista, Tomazina e Wenceslau Braz.

Filiado:
ADJORI-PR
Associação dos Jornais e Revistas do Estado do Paraná
Rua Professor Victor do Amaral, 130 Centro - IRATI - PR / CEP: 84500-000
Aquele que habita no recordeiro de Altívino, à seabra do Unipottense descuarará.